



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**

**Processo nº 00170.000435/2013-25**

**Contrato nº 01/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pela Secretária-Executivo, substituta, **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 131.112.876-66, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 98, de 25/08/2015, publicada no Diário Oficial da União de 26/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**, CNPJ nº 57.863.854/0001-19, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.601, 9º Andar, conjuntos 91, 92 e 93, Jardim Paulistano – São Paulo/SP - CEP: 01.451-001, neste ato representada pelo Vice Presidente, **ANDREW STUART GREENLEES**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 4.405.077 SSP/SP, e do CPF nº 078.045.238-07, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **MARCELO JOSÉ GODOY MADUREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 15.783.981-3 SSP/SP, e do CPF nº 101.226.038-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015, objeto da Concorrência nº 01/2013-SECOM, consoante consta do Processo nº 00170.000435/2013-25, mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto** – O objeto do presente Termo Aditivo é dar nova redação à Cláusula Quarta do Contrato Original, com o objetivo de operacionalizar os procedimentos de liquidação e pagamento dos produtos e serviços, objeto da execução do contrato.



## CLÁUSULA SEGUNDA – Da alteração

Por força do objeto do presente Termo Aditivo a Cláusula Quarta do Contrato originário passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos produtos e serviços previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

#### I. Execução no Brasil:

a) *Produtos e serviços prestados diretamente pela **CONTRATADA**: a correspondente nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da **CONTRATANTE**, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;*

b) *Produtos e serviços executados por intermédio de fornecedores:*

b.1) *Nota fiscal/fatura, emitida conforme exigências da alínea 'a', para faturamento dos honorários;*

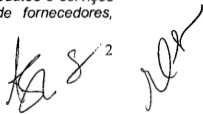
b.2) *Nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 'a', relacionando todos os fornecedores acionados pela **CONTRATADA**, detalhando CNPJ, razão social e respectivos valores, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor emitido em nome da **CONTRATANTE**;*

b.3) *Nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 'a', relacionando todas as despesas com passagens aéreas e hospedagem acionados pela **CONTRATADA**, detalhando CNPJ, razão social e respectivos valores, acompanhada da segunda via do documento fiscal do fornecedor emitido em nome da **CONTRATADA** e do respectivo comprovante de pagamento ao fornecedor, devidamente quitado.*

#### II. Execução no exterior:

a) *Produtos e serviços executados pela **CONTRATADA**, por sua sede, filial, sucursal ou por empresa que mantenha acordo operacional formal ou executados por fornecedores e faturamento dos honorários:*

a.1) *Fatura/invoice, emitida pela sede, filial, sucursal ou por empresa com que mantenha acordo operacional formal (reconhecidos formalmente na contratação), em nome e CNPJ da **CONTRATANTE**, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, seja diretamente ou por intermédio de fornecedores,*



número da Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta.

**Subcláusula Primeira** – O Gestor do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Segunda** - O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, da seguinte forma:

- I. Remuneração pela execução continuada, dos produtos e serviços constantes do subitem 6.1.1 do Projeto Básico – Anexo I do Edital;
- II. Remuneração pela execução, sob demanda, de produtos e serviços constantes dos subitens 6.2 a 6.8 do Projeto Básico – Anexo I do Edital;
- III. Remuneração pela execução de produtos e serviços do item 6.9 do Projeto Básico – Anexo I do Edital, elencados no Apêndice IV – Relação de Itens de Infraestrutura e Logística, efetuada por intermédio de fornecedores;
- IV. Remuneração correspondente a percentual fixo de 4% (quatro por cento), também chamado "honorários", incidente sobre o valor dos produtos e serviços executados por intermédio de fornecedores, elencados na Relação de Itens de Infraestrutura e Logística – Apêndice IV do Projeto Básico, excetuando-se os itens "passagens aéreas" e "hospedagem";
- V. Reembolso de despesas com "passagens aéreas" e "hospedagem", constantes na Relação de Itens de Infraestrutura e Logística – Apêndice IV do Projeto Básico.

**Subcláusula Terceira** - O pagamento dos produtos e serviços será feito em até **30 (trinta) dias** após a apresentação dos documentos previstos no Caput da Cláusula Quarta.

**Subcláusula Quarta** - Os pagamentos a fornecedores de produtos e serviços, deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias após o crédito da ordem bancária da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** - A **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE** os pagamentos feitos a fornecedores por meio de relatório, emitido até o 10º (décimo) dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

**Subcláusula Sexta** - Os dados e formato dos controles serão definidos pela **CONTRATANTE**, e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações:

- a) Data do pagamento da **CONTRATANTE**;
- b) Data do pagamento da **CONTRATADA**;
- c) Números dos documentos fiscais decorrentes da demanda;
- d) Importância paga;

- e) Número da Ordem de Serviço;
- f) Nome do favorecido.

**Subcláusula Sétima** - O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sexta ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da **CONTRATADA**, até que seja resolvida a pendência.

**Subcláusula Oitava** - Não solucionada a pendência no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação da **CONTRATANTE**, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Nona** - Para preservar o direito dos fornecedores de receber com regularidade pelos produtos e serviços a serem executados, a **CONTRATANTE** poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela **CONTRATADA**, dos valores devidos aos fornecedores. Em caráter excepcional a **CONTRATANTE** poderá liquidar as despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores.

**Subcláusula Décima** - A **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar, excetuando-se os relativos a reembolso de passagens aéreas e hospedagem.



**Subcláusula Décima Primeira** - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a **CONTRATADA** efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Décima Segunda** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/invoice, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Décima Terceira** - A nota fiscal/invoice correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao Gestor do contrato.

**Subcláusula Décima Quarta** - Havendo erro na nota fiscal/invoice ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Décima Quinta** - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

 8<sup>4</sup> 



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Décima Sexta** - A compensação financeira será incluída na nota fiscal/invoice seguinte à da ocorrência.

**Subcláusula Décima Sétima** - Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** fará consulta ao:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da Regularidade Fiscal Federal;
- Site do Tribunal Superior do Trabalho, para verificação de inexistência de Débitos Trabalhistas.

**Subcláusula Décima Oitava** - Se for constatada a irregularidade no tocante ao previsto nas alíneas 'a' e 'b' da Subcláusula Décima Sétima, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

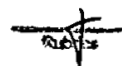
**Subcláusula Décima Nona** - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da **CONTRATANTE**, mediante o exame das justificativas da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Vigésima** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Vigésima Primeira** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades.

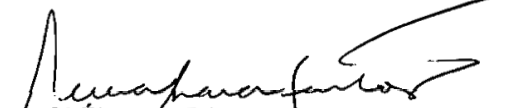
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Publicação – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2015.



**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária-Executiva substituta, da  
Secretaria de Comunicação Social da  
Presidência da República

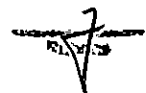


**ANDREW STUART GREENLEES**  
Vice-Presidente

**CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA  
LTDA.**



**MARCELO JOSÉ GODOY  
MADUREIRA**  
Diretor Administrativo Financeiro  
**CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA  
LTDA.**



ISSN 1677-7069



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 173

Brasília - DF, quinta-feira, 10 de setembro de 2015



3

## Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	9
Ministério da Cultura	11
Ministério da Defesa	13
Ministério da Educação	27
Ministério da Fazenda	73
Ministério da Integração Nacional	88
Ministério da Justiça	88
Ministério da Pesca e Aquicultura	93
Ministério da Previdência Social	93
Ministério da Saúde	95
Ministério das Cidades	102
Ministério das Comunicações	103
Ministério de Minas e Energia	106
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Combate à Fome	111
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	112
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	113
Ministério do Meio Ambiente	115
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	118
Ministério do Trabalho e Emprego	120
Ministério do Turismo	121
Ministério dos Transportes	121
Conselho Nacional do Ministério Público	123
Ministério Público da União	123
Tribunal de Contas da União	126
Defensoria Pública da União	133
Poder Legislativo	133
Poder Judiciário	134
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	143
Indiciais	149

## Presidência da República

CASA CIVIL  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

NESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 16/2015 firmada entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e a empresa ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ nº 61.366.936/0001-25. Pregão Eletrônico/SRP nº 04/2015. OBJETO: Prestação de serviços de auditoria de conformidade na AC Reiz. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 189.999.999,6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2015. VIGÊNCIA: 02/09/2015 a 01/09/2016. ASSINAM: pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: Renato da Silveira Martins, Diretor-Presidente; e pela empresa: José Carlos Costa Pinto, Sócio. Processo nº 00100.00011/2015-82. Em 30/07/2015. Publique-se.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS			
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados	
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80	
de 32 a 70	R\$ 0,50	R\$ 2,00	
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,80	
de 160 a 250	R\$ 1,30	R\$ 3,00	
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50	

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,10.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/auetic/ctrl.html>, pelo código 00032015091000001

## IMPRENSA NACIONAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 110245

Número do Contrato: 27/2014. Nº Processo: 00034000198201448. PREGÃO SISPP Nº 28/2014. Contratante: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ Contratado: 00087163000153. Contratado: APFCE SERVIÇOS GERAIS LTDA - Objeto: Ajuste e repetição 2015 dos valores do contrato nº 27/2014, com como, supresso de 2 (dois) postos de cupeta, correspondente a aproximadamente a 14,2857% (quatorze vírgula vinte e oito cinquenta e sete por cento) do valor total atualizado do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinentes. Valor Total: R\$19.199,56. Fonte: 150020045 - 2015NER00043 Fonte: 150020045 - 2014NER00661 Fonte: 150020045 - 2014NER00662. Data de Assinatura: 08/09/2015.

(SICON - 09/09/2015)

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 14/2015

A Imprensa Nacional por intermédio de seu Pregoeiro toma público que a empresa Siggraf Materiais e Serviços Ltda-EPP, CNPJ 37.1118.817/001-79, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62 e 63 no valor total de R\$ 224.574,86. A empresa Biscaino Automação Industrial Ltda., CNPJ 05.020.281/0001-68, foi vencedora dos itens 4, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 no valor total de R\$ 36.160,00. A empresa Prograf Produtos Gráficos Ltda-EPP, CNPJ 00.446.039/0001-37, foi vencedora dos itens 17, 27, 28, 29, 46, 47 e 60, no valor total de R\$ 8.669,77. A empresa W. B. da Silva - ME, CNPJ 12.364.525/0001-95, foi vencedora dos itens 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 74.442,00. A empresa Sysgraph Comercio e Serviços de Equipamentos Gráficos Ltda, CNPJ 09.504.222/0001-16, foi vencedora dos itens 30, 31, 33 e 35 no valor total de R\$ 20.052,00. A empresa Pressigraf Com e Serviços Gráficos Ltda., CNPJ 01.812.762/0001-55, foi vencedora dos itens 32, 34 e 36 no valor total de R\$ 8.259,00. A empresa D'Arte Serviços Gráficos e Engenharia Ltda., CNPJ 11.182.835/0001-26, foi vencedora dos itens 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 no valor total de R\$ 6.371,85.

JULIO CESAR DE ALBUQUERQUE CAMPOS

(SIDECE - 09/09/2015)

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2015 - UASG 110322

Nº Processo: 00185001356201534. PREGÃO SRP Nº 13201/2014. CONTRATANTE: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA R. CNPJ Contratado: 19892624000199. Contratado: NUCTECI DO BRASIL LTDA - Objeto: Aquisição, fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de equipamento escâner de inspeção por raios X. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002. Vigência: 09/09/2015 a 09/09/2017. Valor Total: R\$522.900,00. Fonte: 100000000 - 2015NER00322. Data de Assinatura: 09/09/2015.

(SICON - 09/09/2015) 110001-00001-2015NER00124

## AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 110120

Número do Contrato: 595/2014. Nº Processo: 01180000590/2014. PREGÃO SISPP Nº 86/2014. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA-ARINSGSI/PR. CNPJ Contratado: 08938288000151. Contratado: JOH SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Alterar a Cláusula Oitavo - Do Preço, tendo em vista a repetição do instrumento em virtude de novo CCT. Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8666/93. Valor Total: R\$6.311,98. Fonte: 100000000 - 2015NER00132. Data de Assinatura: 13/07/2015.

(SICON - 09/09/2015) 110120-00001-2015NER00157

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015

Nº Processo: 00091.000560/2015-87. Órgão Gerenciador: Agência Brasileira de Inteligência/GSI/PR. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de licenças de software. Empresa: THIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO. CNPJ: 21.606.100/0001-36. Item: 01. Valor: R\$24.225,00. Empresa: GCS GEMEOS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 05.304.400/0001-04. Item: 02. Valor: R\$11.866,00. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Vigência: 13/08/2015 a 12/08/2016.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NO DISTRITO FEDERALRESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 29/2015

A pregoeira toma público o Resultado de Julgamento, declarando vencedores do certame nº 29/2015, as propostas das empresas: Inovamax Teleinformática Ltda-ME, CNPJ nº 07.055.987/0001-90, item 1; BSB Soluções Comercio de Papelaria Informática Móveis Ltda, CNPJ nº 11.524.093/0001-70, item 2; D&F Comercio de Papelaria Ltda, CNPJ nº 17.463.890/0001-70, item 4; Leandrei Comercial EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.045.016/0001-53, item 5; e Sandu Comercio e Distribuição de Produtos Eireli - ME, item 6. O item 3 foi cancelado. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

ANGELITA MARIA DA COSTA  
Pregaria

(SIDECE - 09/09/2015) 110161-00001-2015NER00095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NO RIO DE JANEIROAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015 - UASG 110102

Nº Processo: 00677000197201519. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de copieragem, com execução mediante o regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades das Unidades circunscritas à SA/DPJ no estado de Minas Gerais. Total de Itens Leilados: 00001. Edital: 10/09/2015 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Rodrigo Silva, 26, 18º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/09/2015 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital e demais informações disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou por solicitação ao e-mail [epl.aad.rj@agu.gov.br](mailto:epl.aad.rj@agu.gov.br).

ANA CAROLINA SBRDELOTTI  
Pregoeira

(SIDECE - 09/09/2015) 110161-00001-2015NER00095

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 110319

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 00170000435201325. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CNPJ Contratado: 57863854000119. Contratado: CDN COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA. Objeto: Nova edição à Cláusula Quarta do Contrato Original, com o objetivo de operacionalizar os procedimentos de licitação e pagamento dos produtos e serviços, objeto da execução do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 04/09/2015.

(SICON - 09/09/2015) 110001-00001-2015NER00020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.